

LEI Nº 1700 /2007

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 8º DA
LEI Nº. 1697/2006, QUE “ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA PARA
O EXERCÍCIO DE 2007 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º, do capítulo IV, da Lei nº. 1697, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do orçamento fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excederem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização dos recursos estabelecidos no artigo 43 da mencionada Lei”.

§ 1º - A autorização contida do caput diz respeito às suplementações realizadas por anulação parcial ou total de dotações.

§ 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo, em conformidade com a Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização total dos recursos proveniente do:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial;

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006.

Nova Era, 30 de março de 2007.

**Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada em 30/03/2007.